



FREGUESIA DE MUNDÃO

ATA N.º 1

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Mundão, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional.

Aos quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, no edifício da Junta de Freguesia de Mundão, reuniu o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, proposta pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, e aprovada por deliberação da Junta de Freguesia de Mundão em 11 de novembro de 2024, para definir a metodologia e os critérios de seleção a aplicar ao procedimento concursal, nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, (doravante designada de Portaria), em conjugação com a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, (doravante designada de LTFP). -----

Estiveram presentes os seguintes membros do Júri: -----

Presidente: Victor Manuel de Paiva Santos, 1.º vogal efetivo João Carlos Gomes da Silva, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e 2.º Vogal suplente, Manuel Gomes Pinto. -----

A reunião obedeceu à seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Definição da metodologia de seleção a aplicar ao procedimento; -----
2. Determinação dos parâmetros de avaliação para cada método de seleção a aplicar. -----

1. DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO A APLICAR AO PROCEDIMENTO

Aberta a sessão e de acordo com o n.º 1 da ordem dos trabalhos, o júri deliberou que os métodos de seleção a utilizar no presente procedimento concursal são os previstos no n.º 1, e na alínea b), do n.º 2 do artigo 36º LTFP, conjugador com o artigo 17º da Portaria, e serão aplicados da seguinte forma: -----

- A) Candidatos em sistema de requalificação que por último exercem funções diferentes das publicitadas; candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas; candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e candidatos sem relação jurídica de emprego público estabelecida: -----



Civil
P.S.

FREGUESIA DE MUNDÃO

- Prova de Conhecimento (PC); -----

- Avaliação Psicológica (AP); -----

- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----

B) Candidatos que exercem funções idênticas às publicitadas, e candidatos com relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas: -----

- Avaliação Curricular (AC). -----

- Os candidatos referidos na alínea B), poderão, em substituição do método do ponto 1, optar pela realização dos métodos 1, 2 e 3, dos candidatos da alínea A), através de menção expressa no formulário de candidatura. -----

2. DETERMINAÇÃO DOS PARAMETROS DE AVALIAÇÃO PARA CADA METODO DE SELEÇÃO APLICAR

Relativamente ao ponto 2 da ordem de trabalhos, o júri deliberou proceder à determinação dos parâmetros de avaliação para cada método de seleção aplicar e a ponderação dos fatores de avaliação, nos seguintes termos: -----

- Candidatos nas situações descritas na alínea A)

$$CF = 0,50 \times PC + 0,20 \times AP + 0,30 \times EAC$$

Sendo que:

CF – Classificação Final

PC – Prova de Conhecimentos

AP – Avaliação Psicológica

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

Prova de Conhecimento (PC) – Este fator, com uma ponderação de 50%, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade de aplicar, os mesmos, a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento da língua portuguesa. -----



Amf
X
Vet

FREGUESIA DE MUNDÃO

A prova de conhecimentos gerais e específicos e de realização individual, numa fase única, e será de natureza teórica sob forma escrita, com uma duração de 90 minutos, constituída por questões de desenvolvimento e/ou escolha múltipla. A classificação obtida é expressa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até a centésima. -----

A prova de conhecimentos pode ser realizada coma consulta de diplomas legais desde que estes não sejam anotados, estando proibida a utilização de qualquer equipamento informático, e versará sobre os seguintes temas: -----

- Código de Trabalho, na sua atual redação; -----
- Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico;
- Código Procedimento Administrativo, na sua atual redação; -----
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), na sua atual redação. -----

Avaliação Psicológica (AP) – Este fator, com uma ponderação de 20% visa avaliar, através de técnicas de natureza pedagógica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognostico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, é valorada, em cada fase intermedia, através das menções classificativas de **Apto** e **Não apto**, e na última fase do método, para candidatos que o tenham completado, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 17, 12, 8 e 4 valores. A Avaliação Psicológica, será realizada nos termos do n.º 3, do artigo 17º da Portaria. -----

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – Este fator, com uma ponderação de 30%, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções a concurso, de acordo com o perfil de competências do posto de trabalho. -----

A entrevista é realizada através da análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, por aplicação de um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências do posto de trabalho a concurso, pretendendo aferir da presença/manifestação ou



Handwritten signature and initials in the top right corner.

FREGUESIA DE MUNDÃO

ausência/não manifestação dessas mesmas competências. A classificação da Entrevista é avaliada segundo os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

- Candidatos nas situações descritas na alínea B)

CF = AC

Sendo que:

CF – Classificação Final

AC – Avaliação Curricular

Em que:

$$AC = 0,35 \times HA + 0,20 \times FP + 0,20 \times EP + 0,25 \times AD$$

Sendo que:

Habilitação Académica (HA) – Este fator, com uma ponderação de 50%, será ponderado a habilitação literária detida, devidamente comprovada através de certificado de habilitações que o candidato detém à data da apresentação da candidatura, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, será avaliado da seguinte forma:

- Habilitação Literária de grau exigido – 18 pontos;
- Habilitação literária de grau superior exigido – 20 pontos.

Formação Profissional (FP) – Este fator, com uma ponderação de 30%, serão consideradas as áreas de formação relacionadas coma atividade caracterizadora do posto de trabalho, que se encontrem devidamente comprovadas, cuja ações tenham ocorrido desde 2018, inclusive, ponderadas da seguinte forma: -----

- Sem formação – 8 valores:

Acresce a este valor:



21
B

FREGUESIA DE MUNDÃO

- Formação até 120 horas – máximo de 5 valores;
- Formação mais de 120 horas – 2,5 valores cada, com máximo de 5 valores.

Experiência Profissional (EP) – Este fator, com uma ponderação de 20%, considerando-se os anos de serviço com e sem relação jurídica de emprego público, devidamente comprovados, ponderados da seguinte forma: -----

- Menos de 5 anos – 8 valores;
- Entre 5 e 10 anos – 15 valores;
- mais de 10 anos – 20 valores.

Avaliação de Desempenho (AD) – Este fator, com uma ponderação de 25%, refere-se aos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que possuam avaliação de desempenho no último biénio, e faz-se nos seguintes termos: -----

- Desempenho de Excelente – 20 valores;
- Desempenho de Relevante – 18 valores;
- Desempenho de adequado – 15 valores;
- Desempenho de inadequado – 8 valores.

A ponderação para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho no último biénio, por razões que não lhe sejam imputáveis, é definida nos termos da alínea c), do n.º 2, do artigo 20º da Portaria, atribuindo o valor positivo de 10 valores a ser considerando na respetiva fórmula. -----

Classificação Final – A Classificação Final traduzida em Ordenação Final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada de acordo com uma das seguintes fórmulas: -----

- Candidatos nas situações descritas na alínea B)

$$OF = 0,50 \times PC + 0,20 \times AP + 0,30 \times EAC$$



Civil
f-
12

FREGUESIA DE MUNDÃO

- Candidatos nas situações descritas na alínea B)

$$OF = AC \times 100\%$$

Outras considerações:

- A falta de comparência dos candidatos a qualquer de um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal; -----
- Os candidatos que obtenha uma valorização inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção consideram-se excluídos da valoração final; -----
- Os candidatos que obtenham a menção de “Não Apto”, na Avaliação Psicológica, não passam ao método seguinte, e por isso, também, serão excluídos da valoração final; -----
- Com os resultados da classificação final dos candidatos obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos; -----
- Em situação de igualdade de valoração aplicar-se-á o disposto no artigo 24º da Portaria; -----
- Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção por uma das fases previstas no artigo 6º, da Portaria, com a indicação do local, data e horário em que os mesmos possam ser realizados; -----
- A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através da lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e publico das instalações da Junta de Freguesia de Mundão e disponibilizada na sua página eletrónica em www.freguesiademundao.pt; -----
- As quotas de emprego serão efetuadas de acordo com o n.º 3, do artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o numero de lugares postos a concurso seja de um ou dois candidatos com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, devendo este, para tal, fazer referencia do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidade de comunicação e expressão; -----



FREGUESIA DE MUNDÃO

- Sempre que o procedimento concursal vise ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, e válida pelo prazo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final, de acordo com o n.º 5 e 6, do artigo 25º da Portaria. -----

- A lista unitária de ordenação dos candidatos aprovados é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 4, artigo 16º, e n.º 1, do artigo 25º da Portaria, e ainda nos termos do prescrito no Código Procedimento Administrativo; -----

- Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista final de ordenação, de acordo com o n.º 3, do artigo 25º, a efetuar, também, pela forma prevista no artigo 6º da portaria; -----

Todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade. -----

A presente ata encontra-se disponível no átrio da Junta de Freguesia de Mundão. -----

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, composta por sete folhas de uma face, que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pelos membros que constituem o júri. -----

O Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal